

**RESOLUÇÃO Nº 004/2014 – CPPGF**

(Alterada pela [Resolução nº 003/2020 - CPPGF](#))

Dispõe sobre a inscrição como aluno especial no Programa de Pós-Graduação em Física da UDESC.

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física (CPPGF) do Centro de Ciências Tecnológicas da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, em consonância e complementando o disposto no Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC, aprovado pela Resolução nº 013/2014 – CONSEPE, e considerando a deliberação deste Colegiado, ocorrida em 21 de maio de 2013,

RESOLVE:

~~Art. 1º Conforme artigo 39 do Regimento Geral da Pós Graduação Stricto Sensu da UDESC, aprovado pela Resolução nº 013/2014 – CONSEPE, alunos especiais são aqueles matriculados apenas em disciplinas isoladas sem vínculo com qualquer Programa de Pós Graduação da UDESC.~~

Art. 1º Conforme o Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UDESC, alunos especiais são aqueles matriculados apenas em disciplinas isoladas sem vínculo com qualquer Programa de Pós-Graduação da UDESC.

(Redação dada pela [Resolução nº 003/2020 - CPPGF](#))

Art. 2º As requisições para matrícula em disciplina isolada deverão ser aprovadas pelo professor responsável da disciplina, e homologadas pelo CPPGF, ficando a matrícula em condição provisória até então.

Parágrafo Único. Se a requisição for indeferida, o candidato perde o direito à matrícula.

~~Art. 3º O Programa de Pós Graduação em Física poderá validar até 3 (três) disciplinas cursadas como aluno especial – excetuando-se Estágio Docência na Graduação (EDG), o que equivale a 12 (doze) créditos.~~

Parágrafo Único. Os pedidos de validação de disciplina serão analisados caso a caso pelo Colegiado do PPGF.

Art. 4º Casos omissos serão deliberados pelo CPPGF.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joinville (SC), 27 de novembro de 2014.

Prof. Dr. Ricardo Antonio De Simone Zanon

Presidente do CPPGF